

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

### **ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 – FMDE**

#### **INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPSUL**

Às nove horas, do décimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte e um (15/03/2021), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 03, de 04 de janeiro de 2021, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2021 - FMDE

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPSUL**, CNPJ nº.**03.354.241/0001-27**:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias.	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Ato Constitutivo – Estatuto Social	
Cópia da Ata de Eleição da Diretoria Atual	
Procuração e Documento de Identificação do Representante Legal	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do Município Sede da Empresa – Itajaí (SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 CTN e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Cartão do CNPJ	Lei 8666/93 Art, 29, I
Certificado de Regularidade do FGTS	Lei 8666/93 Arts. 27 e 29
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Orçamento Detalhado - Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos	Lei 8666/93 Art. 27 V

realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos

CF art. 7º - XXXIII

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPSUL** está com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

THOMAZ H. N. CAMPREGER  
Presidente

TAINARA FISTAROL  
Membro

ANDERSON DAVID RADDATZ  
Membro